DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA
EXECUTIVO
Volume: 10 - Número: 1371 de 22 de Janeiro de 2026
DATA: 22/01/2026

APRESENTAÇÃO
É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao principio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO
Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio https://bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php , podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIDIOCIDADE
Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS
Tel: 987007-2630
E-mail: prefeitura@bomjardim.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO
AV JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65380-000

RESPONSÁVEL
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Assinado eletronicamente por:
Christianne de Araújo Varão
CPF: ***.624.333-**
IP com n°: 10.0.0.101
www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1885

ISSN 2965-5684

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - ATOS DO EXECUTIVO - TERMO: 01/2026

Bom Jardim
Gestão de união e avanços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) 001/2026

O município de **BOM JARDIM – MA,** através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA (COMPROMITENTE), neste ato representada pelo Sr. **ALCIONE RODRIGUES DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, portador do CPF: 839.290.703-59, Secretário Municipal de Meio Ambiente, portaria nº 10/2025-SEMGAB, firma o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL** com o Sr. **RICARDO MELO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 005.228.143-44, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, mediante as cláusulas a seguir:

RESOLVEM:

Celebrar o presente ajustamento de conduta, a fim de que sejam apresentados projetos e adotadas medidas destinadas a adequar, corrigir, minimizar e/ou neutralizar as degradações causadas pelo COMPROMISSÁRIO, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONDUTA ANTIJURÍDICA

1. As condutas poluidoras e as em não conformidade, assim se descrevem, como obrigação para a parte COMPROMISSÁRIA, que não haja supressão vegetal sem a devida autorização, na propriedade "FAZENDA OLIVEIRA/PARTE 1", inscrita na **matrícula 2510, livro 02, Cartório Extrajudicial do 1º Ofício de Bom Jardim – MA, medindo uma área de 272,1584 ha (hectares)**, deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2. O presente termo visa estabelecer as condições técnicas, as providências administrativas, a implementação de medidas e obras técnicas, o cronograma de execução e as medidas de reparação de danos ambientais e compensatórias, necessárias à adequação e operação do empreendimento industrial (e outros, dependendo da singularidade de cada atividade e/ou empreendimento).

Bom Jardim
Gestão de união e avanços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO

3. Tem-se, também, como obrigação do COMPROMISSÁRIO, o comprometimento em evitar novas supressões de vegetações sem a devida autorização, bem como a preservação e manutenção da área ambiental presente em seu CAR (Cadastro Ambiental Rural), além de realizar a compensação ambiental da área já suprimida através do plantio e a doação de mudas de espécies preferencialmente nativas da região à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Bom Jardim – MA.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

4. À medida que forem cumpridas as obrigações pelo COMPROMISSÁRIO, será efetuada a comunicação formal da conclusão ao Órgão Ambiental competente, dentro dos prazos estabelecidos, o qual promoverá as vistorias necessárias para a verificação de seus adimplementos, com os respectivos termos de quitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BOM JARDIM – MA

5. Caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Bom Jardim – MA fiscalizar e monitorar todas as ações e medidas descritas neste termo de ajustamento, atestando todos os atos praticados pelo COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6. O presente compromisso tem vigência limitada ao prazo necessário para o cumprimento das obrigações fixadas na CLÁUSULA TERCEIRA, tendo seu início a partir da data de assinatura de todos os signatários do Termo;

6.1. Decorridos 180 dias da assinatura do presente Termo, as partes poderão revê-lo mediante Termo Aditivo, o qual poderá incluir ou excluir medidas que tenham por objeto seu aperfeiçoamento.

Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim - Maranhão - Brasil - CEP 65.380-000
CNPJ: 06.229.975/0001-72 Site: www.bomjardim.ma.gov.br / bjsemma@gmail.com

Bom Jardim
Gestão de união e avanços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jardim – MA para dirimir quaisquer divergências ou dúvidas do presente Termo.

Bom Jardim – MA, 21 de Janeiro de 2026.

ALCIONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 10/2025-SEMGAB

RICARDO MELO DE OLIVEIRA
Compromissário
CPF: 005.228.143-44

Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim - Maranhão - Brasil - CEP 65.380-000
CNPJ: 06.229.975/0001-72 Site: www.bomjardim.ma.gov.br / bjsemma@gmail.com

DOM assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: ***.624.333-** em 22/01/2026 15:43:01 - IP com n°: 10.0.0.101
Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1885